

Manaus (AM), 10 de Dezembro de 2020.

À
PRESIDÊNCIA,

Excelentíssimo Senhor Desembargador,

Em observância ao requisito legal expresso no art. 25, II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, a que alude o Parecer n. 929/2020 da ASJUR (documento n. 171.523/2020),
A U T O R I Z O a contratação direta da pessoa jurídica **RM2 COMPLIANCE SERVIÇOS DE TREINAMENTO LTDA. (CNPJ: 30.683.646/0001-81)**, visando à participação da servidora **CRISTIANE CORREA VIANA DE SOUZA**, no Evento de capacitação denominado **“A NOVA FORMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – IN-TCU 84/20”**, a ser realizado até a data de 31 de dezembro de 2020, na modalidade “educação à distância”, tendo como investimento o valor total de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

Dessa forma, dirijo-me a Vossa Excelência para requerer, com fundamento no *caput* do art. 26 do retrocitado diploma legal, a **RATIFICAÇÃO** do referido ato, ressaltando a desnecessidade de publicação no DOU e da declaração do ordenador de despesas de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual, por se tratar de despesa considerada irrelevante, em conformidade com os critérios estabelecidos pelas normas que regem a matéria.

Ao final, registra-se, por oportuno, que, estando vencida a certidão relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, imprescindível será providenciar documento atualizado até momento da contratação.

Respeitosamente,

FÁBIO PRESTES DE OLIVEIRA
DIRETOR, em substituição.